

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA**  
**CASA Dr. BENJAMIN MARIZ**  
**CGC. 11.287.893/0001-14**

**Lei Nº 781/2003.**

Torna obrigatório a fixação de placas demonstrativas em Obras públicas e dá outras providencias.

**Faço saber que a Câmara Municipal decretou, o Prefeito sancionou e eu Abidoral do E. S. de M. Cavalcanti, promulgo a seguinte Lei.**

Art. 1º - Fica obrigatória a fixação em cada obra pública realizada pelo Governo Municipal, de uma placa com dados informativos referente a respectiva obra.

Art. 2º - Os dados a que se refere o artigo anterior são:

I – Titulo da Obra

II – Valor da obra

III – Origem dos Recursos Financeiros que serão aplicados

IV – Data de início e conclusão

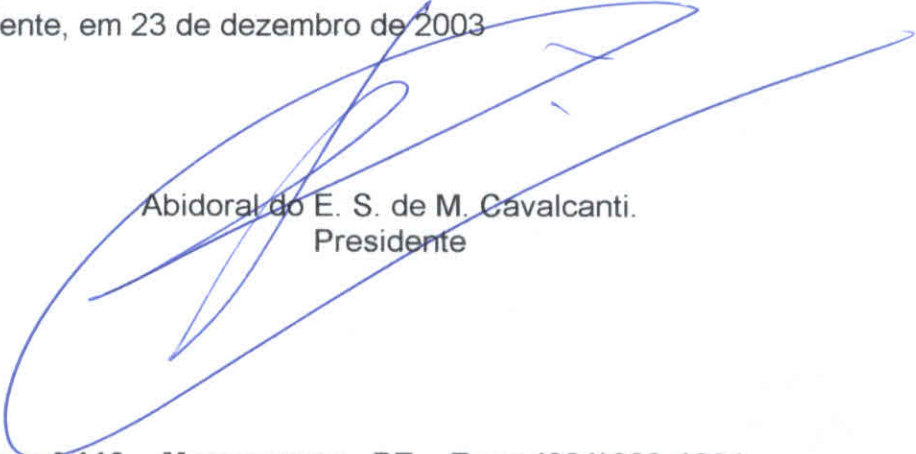
V – Nome e endereço da firma. E nome e número do registro profissional do responsável técnico pela a execução da Obra.

Art. 3º - As despesas decorrentes para o cumprimento desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras, ficando autorizado a suplementação se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 23 de dezembro de 2003

  
Abidoral do E. S. de M. Cavalcanti.  
Presidente